



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.826, de 02 de maio de 2018.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Bem Faz Bem."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Declara de Utilidade Pública a Associação Bem Faz Bem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.827, de 02 de maio de 2018.

"Denomina Rua Dr. George Dias Farah."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Denomina Dr. George Dias Farah a Rua Projetada "23" com início na Rua Projetada "27" e término na Rua Projetada "20", no Loteamento Alpha Green, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.831, de 08 de maio de 2018.

"Dispõe sobre critérios para desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Todas as empresas de transportes coletivos e urbanos do Município de Campos dos Goytacazes estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, no período noturno após às 22 horas.

Art. 2º - Todos os transportes coletivos deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, nos locais indicados por estes, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, esculpidos pelo Código de Trânsito Nacional.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno dos veículos, a garantia da nova regra do desembarque noturno para mulheres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.828, de 02 de maio de 2018.

"Denomina Rua José Renato Abdu Neme."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Denomina José Renato Abdu Neme a Rua "20" com início na Rua Dr. Benedito Queiroz e término na Rua José Ildefonso Evangelista Campos, no bairro Alphaville III, nesta cidade.

Lei nº 8.832, de 08 de maio de 2018.

"Regula o horário mínimo de funcionamento dos Supermercados, Hipermercados e Estabelecimentos Congêneros no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido que os supermercados, hipermercados e estabelecimentos

congêneres estabelecidos no Município de Campos dos Goytacazes deverão respeitar os seguintes horários mínimos de funcionamento:

- I – De segunda-feira a sábado: De 08:00 horas às 21:00 horas;
- II – Domingo: de 08:00 horas às 14:00 horas;
- III – É facultado o funcionamento nos feriados.

§1º Fica autorizado aos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a extensão do período de funcionamento para além dos horários previstos nos incisos anteriores, desde que respeitadas eventuais convenções e/ou acordos coletivos firmados entre os representantes das categorias dos empregadores e empregados, não cabendo qualquer restrição ao horário mínimo de funcionamento definido nesta Lei.

§2º Para fins do disposto no caput considera-se como supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres os estabelecimentos comerciais de autosserviço que exibam ao consumidor à venda preponderantemente produtos variados de primeira necessidade, tais como gêneros alimentícios, artigos para limpeza doméstica e higiene pessoal, bebidas e afins e que tenham pelo menos 20 funcionários.

§3º Fica autorizado às redes de supermercados que possuem mais de um estabelecimento no Município de Campos dos Goytacazes a manterem em funcionamento, nos domingos e feriados, a seu critério, apenas metade das suas unidades, devendo indicá-las de forma clara ao consumidor.

Art. 2º O descumprimento do horário de funcionamento previsto nesta Lei ensejará a aplicação das cominações legais cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.833, de 08 de maio de 2018.

"Disciplina a participação do Município de Campos dos Goytacazes em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de intenções e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O município de Campos dos Goytacazes fica autorizado participar de Consórcio Público com outros entes da Federação visando a realização de objetivos de interesse comum.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º.O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet – em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e salários, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º.A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º. Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

§ 3º. O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8º. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de

Desenvolvimento Norte Fluminense - CIDENF, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do caput deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuto no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 9º. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei, inclusive a tratada no artigo 8º, integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 126/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 5.588.664,88** (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0214624001 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	269.224,75
2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000.000,00
2.10.122.0106.3308 - OBRAS DE CONST., AMPLIACAO E REF. DAS UNID. DE SAUDE	
FONTE 0214624001 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130.000,00
2.10.242.0105.4271 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL	
FONTE 0214624001 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	71.000,00
2.10.304.0104.4022 - VIGILANCIA AMBIENTAL / CENTRO DE CONT. DE ZOONOZES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	537.618,00
TOTAL DA UG	5.107.842,75

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	183.150,13
TOTAL DA UG	183.150,13

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	45.792,00
TOTAL DA UG	45.792,00

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.812.0095.1138 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	251.880,00
TOTAL DA UG	251.880,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4392 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;	
FONTE 0214624001 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	470.224,75
2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,	
FONTE 0144000000 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.637.618,00
TOTAL DA UG	5.107.842,75

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1927 - VIVA O SEU BAIRRO - URBANIZACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	183.150,13
TOTAL DA UG	183.150,13

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.792,00
TOTAL DA UG	45.792,00

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.811.0009.1027 - JECS - JOGOS ESTUDANTIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART. CIENT.DESP. E OUTRAS	15.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	5.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	34.725,00
1.27.811.0009.1036 - JOGOS DE INTEGRACAO DO SERVIDOR MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART. CIENT.DESP. E OUTRAS	5.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.360,00
1.27.811.0030.1074 - GESTAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	19.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART. CIENT.DESP. E OUTRAS	19.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.565,00
1.27.812.0009.1094 - FESTIVALS, TORNEIO E COMPETICOES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART. CIENT.DESP. E OUTRAS	7.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.360,00
TOTAL DA UG	251.880,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de maio de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 127/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil, seiscentos reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.04.122.0095.2484 - APOIO ADM. INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	395.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	372.600,00
1.04.122.0095.2491 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMTT	
FONTE 0210000000 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 339013 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO	15.000,00
TOTAL DA UG	1.113.600,00

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2017, depositado nas contas corrente nº. 81.871-3, 81.631-1, 4.087-8 e 210.343-5 do Banco Bradesco, sob a fonte de recursos 0210000000 - ARRECADACÃO PRÓPRIA – ADM. INDIRETA.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de maio de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 128/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 15.558.145,12 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais, doze centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

2.12.306.0046.4690 - MERENDA ESCOLAR DE CRECHES MUNICIPAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.675.789,76
1.12.306.0046.2478 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.882.355,36
TOTAL DA UG	15.558.145,12

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0046.2091 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DO FUNDEB	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
1.12.122.0095.2268 - GASTOS COM PES. E ENCARGOS - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	344.000,00
1.12.122.0095.2376 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0144000000 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	75.552,82
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	4.700,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.151,00
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
1.12.306.0046.2478 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1.12.306.0046.2709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000.000,00
1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.548,82
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00
1.12.361.0046.2475 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	640.608,25
1.12.361.0046.2480 - PROGRAMA SUPER DIRETOR	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	90.000,00
1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	55.550,00
1.12.361.0046.2708 - AUTONOMIA ESCOLAR - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
1.12.361.0046.2889 - UNIFORMES ESCOLARES	
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	786.000,00

1.12.364.0011.2021 - TRANSPORTANDO ALUNOS - ENSINO SUPERIOR	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13,47
1.12.366.0018.2034 - TRANSPORTANDO ALUNOS DO EJA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	23.646,46
TOTAL DA UG	4.005.270,82

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0050.4088 - CARTAO COOPERACAO MUNICIPAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	11.552.874,30
TOTAL DA UG	11.552.874,30

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de maio de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Guarda Civil Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 223 de 02 de abril de 2018 e com fulcro na Lei n.º 6.910 de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei n.º 6.955 de 09 de junho de 2000, em seu artigo 1º e em consonância com o Decreto n.º 064/2000, convoca os membros do conselho supra, para a reunião no dia 16 de maio de 2018, às 15 h, na sede da Guarda Civil Municipal, situada na Av. José Alves de Azevedo, nº 256 – Parque Rosário, a fim de tratar da seguinte pauta:

I – Examinar documentos necessários para adequação do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, convocar a servidora **CLÍCIA SILVA CRUZ**, matrícula 13.979, para comparecer na **SEDE DA GCM**, na Sala do Setor de Assuntos Internos, no horário compreendido entre 8h e 18h, até o dia **30/05/2018**, para prestar esclarecimento a respeito de não cumprimento dos deveres funcionais. Consubstanciado no art. 5º, LV da CF, estando assegurados os direitos do contraditório e ampla defesa, devendo o convocado fazer valer todos os meios de prova admitidos em direito.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Superintendência de Postura

Notificação de Infração

O Superintendente de Fiscalização de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei toma público que foi lavrado o Auto de infração abaixo discriminado pela Superintendência de Fiscalização de Posturas.

I – **Auto de Infração nº 0032** de vinte de Abril de dois mil e dezoito, às vinte horas, no valor de R\$ 600,00, lavrado em nome de **KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA - ME**, CNPJ 36.278.778/0001-04, inscrição municipal nº 124390, estabelecido na Rua Márcio Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro, com base no que prevê os Artigos 96, 5, 9, 10 (Inciso I), 15, 21, 23, 24, 25, 26 (Incisos I II III e IV), 27 e 96 da Lei 8.061/2008, publicada no Diário Oficial do Município nos dias 24 e 26/12/2008. Por Obstruir o Passeio público fronteiriço ao estabelecimento em questão, com a colocação de grande quantidade de mesas e cadeiras, causando prejuízo ao ir e vir das pessoas, bem como por deixar de cumprir com os Autos de Notificação de nº 001898 de 24/09/2017; 003854 de 04/10/2017 e 003862 de 20/10/2017, considerando-se assim, flagrante desrespeito às Normas de posturas do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04/05/2018.

Victor Flávio Montalvão Oliveira
Superintendente de Fiscalização de Posturas

Edital de Notificação de Terrenos nº 004/2018

Pelo presente ficam notificados nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza e manutenção.

Insc.	Logr.	Endereço	CPF/CNPJ	Proprietário (a)
159082	004588	Rua João Maria, 733/737 – Pq. João Maria.	017.782.627-40	Luciana Gomes dos Santos Mendonça
159081	004588	Rua João Maria, 729/731 – Pq. João Maria.	085.927.347-46	Ruimax Viana Soares
149631	004588	Rua João Maria, 440/446 – Pq. João Maria.	772.454.747-53	Vera Rodrigues Miranda
149632	004588	Rua João Maria, 448 – Pq. João Maria.	030.456.657-97	Guilherme da Cruz Pessanha
154001	035050	Rua Wilson Pinheiro, 68 – João Maria.	361.541.997-91	Heveraldo Ferreira de Medeiros
154002	035050	Rua Wilson Pinheiro, 70 – João Maria.	361.541.997-91	Heveraldo Ferreira de Medeiros
159209	035777	Rua Gentil Vieira Gomes, 65/69 – João Maria.	424.298.627-00	Denilce Mendonça Ribeiro Pedra
159223	035777	Rua Gentil Vieira Gomes, 66/70 – João Maria.	752.806.717-20	Elder Geraldo sales de Santana
153987	035050	Rua Wilson Pinheiro, 66 – João Maria.	189.343.827-91	Cidnei Rodrigues Azevedo
123395	000205	Rua Ayer Campos, 64/68 – Dr. Beda.	28.343.836/0001-08	G.M.G. Construções e Venda de imóveis Eireli -ME
123458	029467	Rua Jaime Martins de Faria, 08/10 – Dr. Beda.	017.599.167-73	Viviane Daher Costa
123461	029467	Rua Jaime Martins de Faria, 20/22 – Dr. Beda.	423.643.107-68	Maria Margarida de A. Peixoto
123460	029467	Rua Jaime Martins de Faria, 16/18 – Dr. Beda.	102.649.587-30	Rodrigo Ribeiro da Silva de Souza
136917	031909	Rua C, 68/70 – Pq. Oswaldo M. de Miranda.	302.367.467-15	Salvador Pereira Rangel
136916	031909	Rua C, 68/70 – Pq. Oswaldo M. de Miranda.	758.154.277-72	Hélia de Souza Freitas
052758	009334	Rua Thiers Cardoso, 115/117 – Jockey Clube.		Maria Arlete Pinto Pessanha
139174	033367	Rua Projetada A, 34/36 – Vivendas do Coqueiro.	327.179.707-20	Cresualdo Lopes
123440	005851	Rua Marcilio Martins, 244/248 - IPS.	340.251.467-20	Eliane Gonçalves Costa de Campos
123439	005851	Rua Marcilio Martins, 238 - IPS.	340.251.467-20	Eliane Gonçalves Costa de Campos
133096	003352	Rua Feliciano Vieira, 158/160 – São Benedito.	655.379.637-87	Antonio Eduardo Barreto
133097	003352	Rua Feliciano Vieira, 162/164 – São Benedito.		Orídio Azevedo Ramos
012079	002224	Estrada do capão, 216/220 – São Benedito.		Edilson pereira Silva
043549	007978	Rua Rocha Leão, 228 - Caju.		Godofredo Cruz
014074	002488	Rua Ceiso de Souza, 40-Jardim Guarus.	724.333.107-68	Dinino dos Sales
153748	008281	Estrada Santa Rosa 02 Trecho, 353– Barão do Rio Branco	29.867.587/0001-12	PLACON
153747	008281	Estrada Santa Rosa 02 Trecho 349– Barão do Rio Branco	29.867.587/0001-12	PLACON
153856	008281	Estrada Santa Rosa 02 Trecho, 351– Barão do Rio Branco.	375.192.637-20	Girceli Rodrigues Maciel
135842	032352	Rua Pedro Maciel Netto, 262/266 – Residencial Santo Antônio.	29.897.485/0001-40	Imob. Mar e Campos Ltda
135841	032352	Rua Pedro Maciel Netto, 258/260 – Residencial Santo Antônio.	29.897.485/0001-40	Imob. Mar e Campos Ltda
135840	032352	Rua Pedro Maciel Netto, 254/256 – Residencial Santo Antônio.	29.897.485/0001-40	Imob. Mar e Campos Ltda
154337	028746	Rua Barata Ribeiro, 13/15 – Barão do Rio Branco.	30.408.264/0001-40	1ª Igreja Batista do IPS
004717	000876	Rua Antonino Neves, 149 – Vicente Dias.	624.114.977-68	Júlio César dos Santos Nunes
015766	002798	Rua Coronel João Tavares, 131 – Corrientes.		Eral Lemos
150515	006475	Rua Nazário Pereira Gomes, 652/654 – Guarus.	985.055.807-53	Guiomar Soares de Barros
056461	010006	Rua Viveiros de Vasconcelos, 64 – João Maria.	623.708.637-49	Adhemir, Arly e Sonia Maria
056458	010006	Rua Viveiros de Vasconcelos, 64 – João Maria.		Portolino Gomes Quintanilha
012594	002291	Rua Cardoso de Melo, 033/035 – João Seixas.	423.686.187-91	Jair de Oliveira Filho

Campos dos Goytacazes/RJ, 02/05/2018.

Victor Flávio Montalvão Oliveira
Superintendente de Fiscalização de Posturas

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 346/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, o servidor AISLAN DE SOUZA COELHO, matrícula n°. 34.614, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, para exercer suas atividades laborativas no Gabinete do Prefeito, no período de 07/05/2018 à 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 058/2018

PROCESSO Nº. 2018.103.000023-2-PR

ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2016, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.013491/2016.

CONTRATADA: **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

CNPJ Nº. 54.826.367/0005-11

OBJETO: Aquisição de 5.000 Cadeiras Universitária para adultos, cuja finalidade é atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Campo dos Goytacazes/RJ, conforme descrito no Termo de Referência e, em especial, na Nota de Empenho nº 2018NE00130.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.382.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos

reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º(trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da

Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2018.

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 061/2018

PROCESSO Nº. 2018.103.000025-7-PR

ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.099.000007-P-PR.

CONTRATADA: **BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI.**

CNPJ Nº. 22.734.158/0001-28

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos setores e Unidades Escolares da Secretaria de Educação do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme descrito no item 4 do termo de referência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, em especial, na Nota de Empenho nº 2018NE00133.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.970,62(cento e noventa e um mil novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º(trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: 01(um) mês.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2018.

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente, tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preços nº 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038/2018, relacionado ao Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene creche (bico de mamadeira, escova e pente de cabelo, escova para mamadeira, mamadeira, escova dental infantil, dentre outros), com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, que foram REGISTRADAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA).	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Bico de mamadeira;	5.000	und	LOLLY	R\$ 1,97	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
2	Escova e pente de cabelo;	3.000	und	REA	R\$ 3,44	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.240.676/0001-98
3	Escova de mamadeiras;	3.000	und	RCA	R\$ 3,80	C. B. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.676.339/0001-29
4	Mamadeiras;	4.000	und	MURAN	R\$ 7,28	C. B. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.676.339/0001-29
5	Escova dental infantil;	1.000	unid	MED-FIO	R\$ 1,25	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
6	Creme dental tubo de 90 g;	10.000	und	FREDENT	R\$ 1,50	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
7	Termômetro clínico digital;	500	und	INCOTERM	R\$ 7,75	C.B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.203.175/0001-61
8	Pomada para assadura;	12.000	und			REVOGADO*
9	Lenço umedecido;	8.000	und	MAIS CONFORTO	R\$ 2,53	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
10	Cobertor infantil;	7.500	und	PAPI	R\$ 13,80	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
11	Manta para bebê;	2.900	und	PAPI	R\$ 13,30	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
12	Toalha de banho infantil;	22.100	und	CREMER	R\$ 6,75	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.544.701/0001-45
13	Babador infantil;	3.000	und	PAPI	R\$ 3,45	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
14	Copo de bico para uso infantil;	6.000	und	PLASUTIL	R\$ 5,14	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
15	Shampoo infantil;	13.000	und	XUXINHA	R\$ 4,85	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
16	Condicionador infantil;	13.000	und	XUXINHA	R\$ 5,40	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
17	Sabonete líquido cremoso;	13.000	und	PHISALIA	R\$ 6,80	C. B. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.676.339/0001-29
18	Lençol para berço c/ elástico;	18.000	und	INCOMFRAL	R\$ 7,90	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.240.676/0001-98
19	Caneca plástica;	3.000	und	PLASUTIL	R\$ 2,36	CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.005.910/0001-06
20	Paninho de boca;	2.819	und	CREMER	R\$ 4,03	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.544.701/0001-45
21	Prato infantil;	5.000	und	PLASUTIL	R\$ 7,40	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
22	Colher com ponta de silicone;	2.000	und	MILLA	R\$ 9,95	CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.005.910/0001-06
23	Gel dental sem flúor e corantes (não causa fluorese);	9.720	und	PHISALIA	R\$ 5,75	C. B. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.676.339/0001-29
24	Travesseiro antissufocante;	1.000	und	PAPI	R\$ 2,97	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
25	Massageador escova dental com protetor;	1.762	und	LOLLY	R\$ 5,73	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
26	Algodão em formato de bolas;	8.000	und	NATHÁLYA	R\$ 3,52	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 01.982.722/0001-51
27	Colher para alimentação infantil;	5.000	und	ORION	R\$ 0,51	AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34
28	Tesourinha infantil	1.000	und	DAIWA	R\$ 6,20	C.B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.203.175/0001-61

* Item revogado, conforme publicação do dia 20/03/2018.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Brand Arenari

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 027/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, processo nº. 2017.103.000078-P-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene creche (bico de mamadeira, escova e pente de cabelo, escova para mamadeira, mamadeira, escova dental infantil, dentre outros), com escopo de atender necessidades das Creches Escolas Municipais, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas abaixo:

- AFABE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.255.253/0001-34, registro dos itens 01, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 25 e 27;
- C.B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.203.175/0001-61, registro dos itens 07 e 28;
- C. B. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.676.339/0001-29, registro dos itens 03, 04, 17 e 23;

- CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.005.910/0001-06, registro dos itens 19 e 22;
- ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.544.701/0001-45, registro dos itens 12 e 20;
- J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05, registro dos itens 05 e 06;
- NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 01.982.722/0001-51, registro do item 26; e
- SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.240.676/0001-98, registro dos itens 02 e 18.

PUBLIQUE-SE.

Em 06 de abril de 2018.

Brand Arenari

= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte =

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Assembleia Extraordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Extraordinária no dia **10 de maio de 2018** (quinta-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1 - Leitura e aprovação da ata da assembleia de 03/05/2018;
- 2 - Análise final do Processo de Prestação de Contas da PMCG/SMECE ao FNDE/ PNAE- ano base 2017, emitindo Parecer Conclusivo sobre o Processo.
- 3 - Assuntos Gerais.

Sônia Maria Nunes Acruche
Vice-Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes -RJ

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia

RESULTADOS DE PROCESSOS - ABRIL/2018

174/18	H29458183	DEFERIDO
175/18	H29459190	INDEFERIDO
193/18	H29460036	INDEFERIDO
194/18	H29454654	INDEFERIDO
211/18	H29459929	INDEFERIDO
214/18	H29354847	DEFERIDO
218/18	H29355229	INDEFERIDO
219/18	H29451660	INDEFERIDO
220/18	H29460776	INDEFERIDO
225/18	H29459499	INDEFERIDO
226/18	H29459500	INDEFERIDO
260/18	H29454956	DEFERIDO
222/18	H29458323	DEFERIDO
224/18	H29458322	INDEFERIDO
229/18	H29458983	INDEFERIDO
230/18	H29457099	INDEFERIDO
235/18	H29459032	INDEFERIDO
236/18	H29457281	INDEFERIDO
215/18	H29461369	DEFERIDO
216/18	H29353710	INDEFERIDO
217/18	H29458750	INDEFERIDO
237/18	H29454455	DEFERIDO
238/18	H29459969	DEFERIDO
239/18	H29460347	INDEFERIDO
227/18	H29456094	INDEFERIDO
242/18	H29461456	INDEFERIDO
244/18	H29461221	INDEFERIDO
245/18	H29460462	INDEFERIDO
246/18	H29456775	INDEFERIDO
248/18	H29457897	INDEFERIDO
247/18	H29456260	INDEFERIDO
250/18	H29455370	INDEFERIDO
251/18	H29458732	DEFERIDO
252/18	H29458508	INDEFERIDO
253/18	H29461816	INDEFERIDO
258/18	H29459953	INDEFERIDO
240/18	H29218876	DEFERIDO
241/18	H29460900	INDEFERIDO
255/18	H29450279	DEFERIDO
256/18	H29450278	INDEFERIDO
259/18	H29460025	INDEFERIDO
263/18	H29307431	INDEFERIDO
249/18	H29453172	INDEFERIDO
268/18	H29459451	DEFERIDO
269/18	H29460876	DEFERIDO
270/18	H29459769	INDEFERIDO
273/18	H29462117	DEFERIDO
274/18	H29462116	DEFERIDO
271/18	H29459792	DEFERIDO
275/18	H29460060	DEFERIDO
276/18	H29460475	INDEFERIDO
281/18	H29454308	INDEFERIDO
283/18	H29461843	INDEFERIDO
284/18	H29459071	DEFERIDO

264/18	H29307432	INDEFERIDO
267/18	H29452061	INDEFERIDO
285/18	H29462343	INDEFERIDO
286/18	H29462180	INDEFERIDO
287/18	H29461186	INDEFERIDO
288/18	H29460410	INDEFERIDO
293/18	H29352700	INDEFERIDO
294/18	H29461903	DEFERIDO
297/18	H29461116	DEFERIDO
298/18	H29461943	DEFERIDO
300/18	H29460754	DEFERIDO
301/18	H29460571	INDEFERIDO
303/18	H29461237	DEFERIDO
304/18	H29460453	INDEFERIDO
305/18	H29461200	DEFERIDO
306/18	H29346763	INDEFERIDO
310/18	H29458492	INDEFERIDO
311/18	H29460631	INDEFERIDO
291/18	H29462112	INDEFERIDO
292/18	H29458107	INDEFERIDO
307/18	H29450231	INDEFERIDO
312/18	H29450873	DEFERIDO
313/18	H29449788	INDEFERIDO
315/18	H29454158	INDEFERIDO
316/18	H29458946	DEFERIDO
317/18	H29337340	DEFERIDO
318/18	H29459605	DEFERIDO
319/18	H29346506	DEFERIDO
320/18	H29462331	INDEFERIDO
321/18	H29461522	INDEFERIDO
322/18	H29459669	DEFERIDO
325/18	H29460565	DEFERIDO
332/18	H29458825	INDEFERIDO
333/18	H29459849	INDEFERIDO
334/18	H29345850	INDEFERIDO
335/18	H29460129	INDEFERIDO
336/18	H29459200	DEFERIDO
343/18	H29461826	INDEFERIDO
345/18	H29461466	INDEFERIDO
348/18	H29461614	INDEFERIDO
349/18	H29456303	INDEFERIDO
352/18	H29460547	INDEFERIDO
353/18	H29460492	INDEFERIDO
355/18	H29461096	DEFERIDO
360/18	H29463333	INDEFERIDO
361/18	H29455574	INDEFERIDO
369/18	H29461323	DEFERIDO
372/18	H29341370	INDEFERIDO
362/18	H29350088	DEFERIDO
363/18	H29350229	DEFERIDO
364/18	H29352234	DEFERIDO
365/18	H29352286	DEFERIDO
366/18	H29351064	DEFERIDO
367/18	H29462503	INDEFERIDO
373/18	H29460953	INDEFERIDO
375/18	H29463181	INDEFERIDO
376/18	H29460365	INDEFERIDO
377/18	H29462063	INDEFERIDO
378/18	H29462261	DEFERIDO
379/18	H29452417	INDEFERIDO
383/18	H29463326	INDEFERIDO
384/18	H29461758	INDEFERIDO
386/18	H29351922	INDEFERIDO
387/18	H29462471	INDEFERIDO
388/18	H29461895	INDEFERIDO
390/18	H29463945	DEFERIDO
391/18	H29462104	INDEFERIDO
394/18	H29460784	DEFERIDO
396/18	H29462109	DEFERIDO
398/17	H29461074	INDEFERIDO
401/18	H29463340	DEFERIDO
405/18	H29459413	DEFERIDO
407/18	H29461827	INDEFERIDO
408/18	H29464327	DEFERIDO
409/18	H29462637	DEFERIDO
410/18	H29462010	DEFERIDO
411/18	H29462659	INDEFERIDO
412/18	H29460634	INDEFERIDO
413/18	H29458188	INDEFERIDO

414/18	H29459893	INDEFERIDO
418/18	H29462554	INDEFERIDO
419/18	H29461778	INDEFERIDO
424/18	H29449605	INDEFERIDO
426/18	H29462764	INDEFERIDO
431/18	H29450169	INDEFERIDO
433/18	H29458388	DEFERIDO
434/18	H29458075	DEFERIDO
436/18	H29463032	INDEFERIDO
438/18	H29453583	DEFERIDO
439/18	H29461762	DEFERIDO

Campos dos Goytacazes, 04 de Maio 2018

JONATHAN CAROLINO ALVES
PRESIDENTE DA CADEP

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - IMTT

AVISO DE LEILÃO PTN05/2018

O Instituto Municipal de Transito Transporte (IMTT), sediado na Rua Barão da Lagoa Dourada nº 197, Centro – Campos dos Goytacazes, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, a empresa MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – PÁTIO NORTE, tendo seu escritório central localizado na Av. Gilberto Cardozo nº 242, Pq. Turf Club (22)27233245, escritório do setor de leilões localizado na Av. 28 de Março nº 13 loja 27 (Shopping Turf Centro), Pq. Fazendinha (22)27259602, e pátio centralizado localizado na Rodovia BR-101 Km 78, Ururur, todos localizados no município de Campos dos Goytacazes; e o Leiloeiro Público Marco Aurélio Cândido, matriculado na JUCERJA sob o nº 158, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, realizarão o **LEILÃO DE VEÍCULOS CONSERVADOS (destinados a circulação) E SUCATAS INSERVÍVEIS (destinados a prensa e reciclagem)**, cuja venda será igual ou superior à avaliação, a ser conduzido pelo referido Leiloeiro, dos veículos automotores listados no **EDITAL DE LEILÃO que está disponível na sede do IMTT e nos escritórios do PÁTIO NORTE, bem como de forma digital no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (http://www.campos.rj.gov.br) e site do PÁTIO NORTE (www.patioforte.com.br).**

O Leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma Presencial e Online no dia **24 de maio de 2018**, a partir das 10 horas, o pregão presencial acontecerá no auditório do **CDL- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Av. Sete de Setembro 274/280, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, e o virtual através do sítio eletrônico: www.brbrid.com no mesmo horário.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
PRESIDENTE

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 09/05/2018.

Secretaria Municipal de Fazenda

Editais nº: 02/2018 (REPUBLICAÇÃO)

Ficam intimados os seguintes sujeitos passivos para no prazo de 05 (CINCO) dias corridos da publicação deste edital, comparecerem na Secretaria Municipal de Fazenda (Rua Treze de Maio, nº 129), a fim de regularizar junto a este órgão sua situação referente ao ISS Construção Civil de obra executada ou em execução, sob pena de serem adotadas as devidas medidas fiscais.

- 1- Contribuinte: Eliane Ribeiro Gomes de Araujo
Inscrição Imobiliária: 121.583
- 2- Contribuinte: Genecy Alves da Silva
Inscrição Imobiliária: 156.944
- 3- Contribuinte: Jose Cardoso da Silva
Inscrição Imobiliária: 110.148
- 4- Contribuinte: Jose Lirio dos Santos
Inscrição Imobiliária: 109.925
- 5- Contribuinte: Paulo Cezar da Silva Gimenes
Inscrição Imobiliária: 137.494
- 6- Contribuinte: Ronilton Manhaes Fernandes
Inscrição Imobiliária: 64.487

Mariano Amorim
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário
Matrícula: 38.408

Edital nº: 03/2017 (REPUBLICAÇÃO)

Ficam notificados os seguintes contribuintes responsáveis, que foram lavrados contra si os Autos de Infração discriminados, em face da constatação do não recolhimento do ISS de obra executada, infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 175 e seus §§; Art. 177 §1º, incisos III, IV, V e VIII; Art. 180, incisos I, II §3º, §4º; Art. 197, inciso I; Art. 47 §2º e art. 222, inciso XVI da Lei 8.690/2015, fixando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação para interpor impugnação que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Fazenda, Rua 13 de Maio, nº 129, Centro.

- 1- **Auto de Infração:** 16812
Contribuinte: Maria Cristina Teixeira
Inscrição Imobiliária: 72.724

Mariano Amorim
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário
Matrícula: 38.408

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão, realizada no dia 09 de maio de 2018, às 10h, referente à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas (adulto e infantil), traslado e execução de funerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2018.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **SIMEÃO TAVARES RANGEL - ME, CNPJ nº 02.961.643/0001-27**, através do **Processo nº 303/2017, Licença Prévia e de Instalação LPI Nº 004/2018**, para implantação de comércio atacadista de resíduos e sucata metálicos, situado na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 481, Guarus, nesta cidade, situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 25.9610.71 m E / 75.95052.92 m S

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de MAIO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **F G S PAES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, CNPJ: 23.236.827/0001-02** através do **Processo nº 460/2018, Certidão Ambiental**, para impressão de material para uso publicitário, situado na Rua Walter Barreto de Moraes , Nº 50, Pq. Santo Amaro, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de maio de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no *caput* do art. 50, no art. 51, inc. I, II, III e IV, no art. 52, inc. I, II e III, do Plano Diretor, que dispõem sobre a demarcação de Faixa Marginal de Proteção (FMP) de recursos hídricos diversos no Município, considerando-as *non aedificandi*;

Considerando o §2º do art. 311 do Plano Diretor, que estabelece a criação de normas complementares à legislação federal e estadual consoantes ao **Licenciamento Ambiental**;

Considerando o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento Federal) e do art. 67 da Lei Municipal Nº 7.975 de 31 de março de 2008 (Parcelamento Municipal);

Considerando a **NOP Nº 033/2016**, aprovada pela Resolução Nº 130/2016 do **INEA-RJ**, que dispõe sobre as Faixas Não Edificantes de canais e corpos hídricos não naturais;

Considerando que o Poder Público Municipal pode ser mais restritivo em nível local na gestão ambiental de seu território, objetivando preservar os recursos naturais existentes e seu uso racional;

Considerando também a necessidade de estabelecer regras e critérios à ocupação e expansão urbana nas áreas contíguas ou que contenham canais, lagos, lagoas e rios, vislumbrando o uso racional do solo, a preservação da paisagem natural, a conservação da água, do solo e da vegetação remanescente, conferindo qualidade ambiental às ocupações de modo racional e equilibrado;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa fixa os critérios e/ou regras para consolidação da Faixa *Non Aedificandi* (FNA) da malha de **canais** no Município de Campos dos Goytacazes/RJ para fins de parcelamento e uso do solo municipal, aplicável ao **Licenciamento Ambiental do Órgão Ambiental Municipal**, de acordo com inciso III do art. 4º da Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento Federal) e do art. 67 da Lei Municipal Nº 7.975 de 31 de março de 2008 (Parcelamento Municipal).

§ 1º - A Faixa *Non Aedificandi* (FNA) a que se refere o inciso III do art. 4º da Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento Federal) e do art. 67 da Lei Municipal Nº 7.975 de 31 de março de 2008 (Parcelamento Municipal) é de **15 (quinze) metros** em ambos os lados dos canais ou corpos hídricos artificiais.

§ 2º - Adotam-se as definições da **NOP Nº 033/2016 do INEA-RJ**.

Art. 2º - Os **canais** do Município, importantes estruturas hidráulicas responsáveis pela

drenagem de águas pluviais e pelo fornecimento de água à agricultura e pecuária, são classificados conforme as seguintes categorias:

I) **Categoria 01** – incluem-se nessa categoria os canais primários que defluem do **rio Paraíba do Sul**, e para ele afluem, como o **canal Coqueiros**, o **canal São Bento**, o **canal Cacomanga**, o **canal Campos-Macaé**, o **canal Itereré**, o **canal Cambaíba**, o **canal São Bento** e o **Canal Quitingute**, entre outros;

II) **Categoria 02** – incluem-se nessa categoria os canais secundários que derivam dos canais primários, de lagoas, áreas baixas e úmidas e brejos remanescentes, assim como os que interligam os canais primários e lagoas, como o **canal do Vigário**, o **canal Santo Antônio**, o **canal da lagoa das Pedras**, o **canal do Saco**, o **canal Ururai**, entre outros;

III) **Categoria 03** – incluem-se nessa categoria os canais terciários de drenagem e as derivações dos canais secundários, assim como os que interligam os canais secundários, lagoas, áreas baixas e úmidas e brejos remanescentes, como o **paleocanal do Cula**, o **canal do Taquaruçu**, o **canal do Queimado**, entre outros.

§ 1º - Dentro dos **15 (quinze) metros** da Faixa *Non Aedificandi* (FNA) a que se refere o parágrafo 1º do **Art. 1º**, é obrigatório a **Reserva de Faixa Livre (RFL)** observando-se o seguinte critério:

a) **Em área urbana consolidada**, entre **06 (seis) e 09 (nove) metros** a partir da borda do canal, para os canais de Categoria 01, 02 e 03;

b) **Em zona de expansão urbana (ZEU)**, entre **08 (oito) e 15 (quinze) metros** a partir da borda do canal, para as categorias de canais;

§ 2º - A demarcação da Faixa *Non Aedificandi* (FNA), conforme o *caput* do **Art. 2º**, objetiva proporcionar a manutenção da estabilidade geológica, as condições de micro e macrodrenagem local, o acesso público e a conservação do solo nas margens dos canais do Município, além da criação de espaços arborizados adaptados ao mobiliário urbano visando a qualidade de vida da população.

§ 3º - Na **Reserva de Faixa Livre (RFL)** não será permitida quaisquer construções, tais como edículas, ciclovias e arruamentos, contudo, poderá ser computada, para fins do percentual de projeto, as **áreas verdes**.

§ 4º - Em área urbana consolidada a Faixa *Non Aedificandi* (FNA) e a **Reserva de Faixa Livre (RFL)** deverão ser compatibilizadas com as ocupações pré-existentis.

Art. 3º - Nas lagoas, lagos, rios e demais corpos hídricos cuja Faixa Marginal de Proteção (FMP) não seja demarcada é imprescindível a apresentação do Certificado de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (FMP), expedido pelo **INEA-RJ**.

Art.4º - Nos casos de **canais** na área urbana consolidada ou inserida nos perímetros urbanos, em que não haja condição física, técnica ou estrutural de consolidar um afastamento mínimo, o **Órgão Ambiental Municipal** definirá sua Faixa *Non Aedificandi* (FNA) e **Reserva de Faixa Livre (RFL)**, não podendo – para tanto, ser inferior a **5,0 (cinco) metros**.

§1º - No caso de empreendimentos sujeitos a implementação de Faixa Marginal *Non Aedificandi* (FNA), cabe ao **Órgão Ambiental Municipal** defini-la de acordo com as características locais, sempre objetivando preservar as condições ambientais mínimas da região e da microdrenagem.

§2º - Far-se-á Termo de Compromisso e/ou Termo de Compensação Ambiental (TCCA) para os casos previstos no parágrafo primeiro.

Art. 5º - Nos procedimentos sujeitos ao **Licenciamento Ambiental** serão observadas as normas desta IN e da legislação estadual e federal pertinente.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo **Órgão Ambiental Municipal**, ouvido – quando couber, o plenário do **COMAMSA**.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a **IN Nº 001/2017**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de Abril de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário

Carlos Henrique de Oliveira Precioso
Diretor de Licenciamento Ambiental

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, “*in fine*” com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos para atender as Unidades Odontológicas da rede Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de maio de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão, realizada no dia 04 de maio de 2018, às 10h, referente à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bicicletas, visando atender as necessidades do Programa Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Superintendência de Agricultura e Pecuária.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.063/2018

PROCESSO Nº. 2018.137.000009-6-PR

CARTA CONVITE Nº. 008/2018

CONTRATADA: **DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº : 14.685.148/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para locação de uma máquina escavadeira hidráulica e uma carreta para transporte pesado, incluindo o respectivo operador e motorista para execução de serviços de limpeza de canais e pilares de pontes.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.572,83 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60(sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2018

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2018.

NILDO NUNES CARDOSO
Superintendente de Agricultura e Pecuária

Fundação Municipal de Saúde

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, que estava marcada para o dia 02 de maio de 2018, às 10h (dez horas), cujo objeto encontra-se discriminado abaixo, está **ADIADA “SINE DIE”**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoração individual externa de dose absorvida, durante a jornada de trabalho, por funcionários expostos à radiação ionizante, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Motivo do adiamento: Falta de tempo hábil para responder à solicitação de esclarecimentos.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Portaria F.M.S. Nº. 021/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Dra. Renata Castelo Branco Juncá, inscrita no Conselho Regional de Medicina – RJ, sob o nº 5273845-0, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

Resolve: Tornar pública a cessão do servidor **Carlos de Queiroz Morales Bentacor**, técnico em radiologia, matrícula funcional: 25.337, lotado na Fundação Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campos dos Goytacazes, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

Dra Renata Castelo Branco Juncá
- Presidente / FMS –

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NEUROCIRURGIÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Nº 001/2018.

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NEUROCIRURGIÕES, designada pelo edital nº 001/2018, de 05 de março de 2018, da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, proclama o resultado final da etapa de análise curricular deste processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	004/2018	20 H	RAMON GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO
2º	001/2018	20 H	DOUGLAS GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO
3º	002/2018	20 H	BRUNO HETTI ZIDDE	80 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO
4º	003/2018	20 H	MATHEUS ASSUNÇÃO SOUZA FERNANDES	50 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	004/2018	24 H	RAMON GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO
2º	001/2018	24 H	DOUGLAS GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO
3º	002/2018	24 H	BRUNO HETTI ZIDDE	80 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO
4º	003/2018	24 H	MATHEUS ASSUNÇÃO SOUZA FERNANDES	50 PONTOS	APROVADO/ CLASSIFICADO

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2018.

Renata Castelo Branco Juncá
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Silmara Pessanha Rosa
Membro da Comissão Organizadora

Adriana Santos Barreto da Silva
Membro da Comissão Organizadora

(republicado por ter saído com incorreção)

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO FMS 001/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NEUROCIRURGIÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Nº 001/2018.

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo da Fundação Municipal de Saúde 001/2018, realizado por meio de análise de currículo, conforme Edital 001/2018 de 05/03/2018, **com vigência a contar de 13/04/2018**:

Classificação	Inscrição	Carga horária	Nome	Pontuação	Situação
1º	004/2018	20h	RAMON GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROV.
2º	001/2018	20h	DOUGLAS GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROV.
3º	002/2018	20h	BRUNO HETTI ZIDDE	80 PONTOS	APROV.
4º	003/2018	20h	MATHEUS ASSUNÇÃO SOUZA FERNANDES	50 PONTOS	APROV.

Classificação	Inscrição	Carga horária	Nome	Pontuação	Situação
1º	004/2018	24h	RAMON GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROV.
2º	001/2018	24h	DOUGLAS GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	100 PONTOS	APROV.
3º	002/2018	24h	BRUNO HETTI ZIDDE	80 PONTOS	APROV.
4º	003/2018	24h	MATHEUS ASSUNÇÃO SOUZA FERNANDES	50 PONTOS	APROV.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2018.

Renata Castelo Branco Juncá
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção)

Previcampos

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Fiscal do PREVICAMPOS (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1777/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2017 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia 17/05/2018 às 15:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2018.

João Felipe Alves Borges
Presidente do Conselho Fiscal

PREVICAMPOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 188/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. DENISE MARIA COSTA DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº: 15151,

acompanhada de seu filho DAVI COSTA SILVA PINHEIRO, para comparecerem a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de Maio de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu filho, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.006996-2-PA – **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

Campos dos Goytacazes, 02 de Maio de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0021/2018

Considerando que no dia 11 de abril de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, por meio do Ofício nº. 067/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 28 de fevereiro de 2018, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Carlos Alberto Carvalho Nunes, mantendo as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no Art. 22 da Lei Complementar nº. 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 11 de abril de 2018 – Ofício nº. 067/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 19 de março de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Carlos Alberto Carvalho Nunes;

Considerando que o Ofício nº. 067/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar nº. 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-

lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

RESOLVE, em cumprimento ao Ofício n.º 067/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 701-31.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 3º Suplente do PTC, Sr. Felisberto de Paulo Leite Pessanha, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de maio de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Vice-Presidente -

LICENCIADO
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO
- 2º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Secretário -

ENOCK AMARAL OLIVEIRA
- 2º Secretário -

ATO EXECUTIVO Nº 0022/2018

Considerando que no dia 17 de abril de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, por meio do Ofício n.º 076/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 21 de fevereiro de 2018, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Amaro Roberto Pinto, mantendo as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no Art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 17 de abril de 2018 – Ofício n.º 076/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 05 de abril de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Amaro Roberto Pinto;

Considerando que o Ofício n.º 076/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar n.º 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

RESOLVE, em cumprimento ao Ofício n.º 076/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 703-98.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 4º Suplente do PTC, Sr. Jairo Videira Macedo, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de maio de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Vice-Presidente -

LICENCIADO
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO
- 2º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Secretário -

ENOCK AMARAL OLIVEIRA
- 2º Secretário -

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br